LEI Nº 5.680, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento fiscal do Município, um crédito adicional especial da ordem de R$ 433.755,41 (Quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), junto à Secretaria de Turismo e Cultura, visando recepcionar os recursos oriundos do Governo Federal, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente denominada "Lei Paulo Gustavo", assim classificado:

01 – EXECUTIVO
12 – SECRETARIA DE TURISMO DE CULTURA
004 – SETOR DE CULTURA
13.122.0036.2105 – Manutenção das Atividades do Setor de Cultura.
3.3.9031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.....R$ 433.755,41
Fonte de Recursos: 05
Modalidade de Aplicação: **100.0035**

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior será por excesso de arrecadação, de recursos a serem repassados pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, consoante dispõe o §1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de junho de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de junho de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria